

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 42/2021 – “Requeiro informações sobre quais foram às medidas e punições aplicadas à empresa Expresso Unir, que, hoje, tem a concessão do transporte público do município, quanto à redução de horários das linhas e a superlotação dos ônibus durante o surto da COVID-19 no município de Pedro Leopoldo.,

Autor: Warlen Alves da Silva

Voto do Relator:

A requisição de informações escritas ao Prefeito, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Os mecanismos colocados à disposição da Câmara permitem aos Vereadores exercerem, ativa e eficazmente, as atribuições que lhe são conferidas e é isto que o povo espera do Legislativo.

O Vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público.

Como fiscalizadores é nosso dever estar atentos aos transtornos ocorridos em nosso município, principalmente, quando esse afeta diretamente a população.

É notória o descaso da Empresa de Transporte Público do Município no atendimento a seus usuários.

Sabemos que os horários são deficientes principalmente nos horários de pico, que o estado de conservação também não atende, que andam superlotados, ainda que com normas de distanciamento e prevenção ao coronavírus.

Temos uma das passagens mais caras da região e com o maior número de reclamações por falta de qualidade no atendimento e, o que venho sabendo é que não se tomam providências para solucionar esses impasses ou até mesmo amenizar um pouco a situação.

Considerando ser mais uma importante área, que também tem vidas a serem preservadas, como a saúde, solicito a atenção especial em punir as infrações cometidas, evitando que outras venham a ocorrer.

Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Requerimento 42/2021**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.

Mauro Júnior Lopes Damaso

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

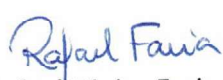
Continuação parecer Requerimento nº 42/2021.

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o parecer favorável do Relator.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2021.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente

